



EDITAL N.º 221 / 2024

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 24 de abril de 2024, pelo Senhor Vereador Armando Soares, foram subdelegadas competências, em matéria de recursos humanos, na Senhora Chefe da Divisão de Conservação da Habitação, Arqt.^a Angelina Maria Borges Sequeira, através do despacho interno n.º 94/GV-AS/2024 e que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Através do **Despacho n.º 01/2023, de 2 de janeiro**, foram delegados e subdelegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes em matéria de recursos humanos, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- O Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário;
- A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da Administração Pública;

Na sequência da cessação de funções da Sr.^a Diretora do Departamento da Habitação Municipal, a Arq.^a Patrícia Gonçalves Costa de Machado Santos, conforme **Despacho n.º 45/2024, de 22 de abril, subdelego, com a faculdade de subdelegação**, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, na **Senhora Chefe da Divisão de Conservação da Habitação, Arq.^a Angelina Maria Borges Sequeira, as seguintes competências:**

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;
- b) Justificar e injustificar as faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei e das disposições internas definidas;
- d) Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de duração e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;

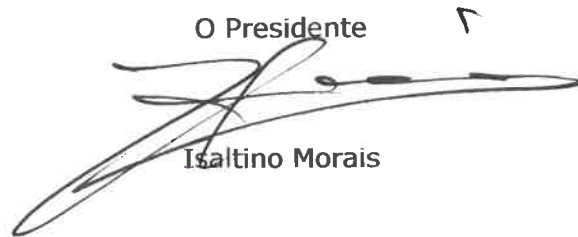
- e) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- f) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a **6 de abril de 2024**, inclusive, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados pela dirigente a partir dessa data, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.”

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 30 de abril de 2024

O Presidente



Isaltino Morais